



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Ofício nº 367/2021/GP

Sacramento, MG, 08 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Pedro Teodoro Rodrigues de Resende

Presidente da Câmara Municipal de Sacramento - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 68/2021. Projeto de Lei _____/2021.**

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,**

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência para apreciação por parte dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, através da Mensagem nº 68/2021, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECEITA PROVENIENTE DA ARRECADAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Atenciosamente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Mensagem nº 68/2021

Sacramento, MG, 08 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei, Mensagem nº. 68/2021, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECEITA PROVENIENTE DA ARRECAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Submeto ao exame desta eg. Casa de Leis Projeto com a finalidade de regulamentar a Lei Municipal n.º 1.831/2021, permitindo que a Guarda Mirim de Sacramento, nos termos estatutários da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento, realize o trabalho de controle e arrecadação do estacionamento rotativo. Essa ação vai proporcionar o funcionamento da Associação e, se possível, auxiliar outras instituições beneficentes do Município.

A documentação acostada permite que o Poder Legislativo afira com precisão a importância deste Projeto de Lei na formação profissional dos jovens sacramentanos, dispensadas outras justificativas.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto, tendo em vista sua relevância social, além da valorização profissional como instrumento de inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Cordialmente,

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

Documentos que instruem o presente projeto de Lei:

- Documentos da Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.
- MENSAGEM Nº 68/2021 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECEITA PROVENIENTE DA ARRECADAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1.831, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 À ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO SACRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir receita proveniente da arrecadação do estacionamento rotativo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.831, de 11 de novembro de 2021, à Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento, formalizado por meio de termo específico.

§ 1º Fica também autorizado à Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento a permissão de uso de logradouros públicos para implantação, operação e cobrança das áreas de estacionamento rotativo.

§ 2º O objetivo do repasse financeiro, mencionado no *caput* deste artigo, é a manutenção dos serviços da Guarda Mirim de Sacramento, vinculado aos serviços do estacionamento rotativo.

§ 3º Ainda, para a consecução do objeto da presente Lei, o Município poderá ceder, pelo menos, 02 (dois) servidores municipais sem ônus para a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão Sacramento, para atuarem na Entidade com a finalidade de garantir o seu pleno funcionamento.

§ 4º Utilizado o recurso financeiro mencionado anteriormente, o Poder Executivo poderá repassar resíduo de numerário, se caso, a entidades beneficentes sem fins lucrativos do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 08 de novembro de 2021.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito